



MUNICIPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

Lei de Nº 462/2011

Igaracy-PB, 13 de dezembro de 2011.

Cria a Casa do Ancião de Igaracy e da
Outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Igaracy autorizado por esta Lei, a criar a Casa do Ancião ou Idoso do municio, com todo o aparato necessário indispensável ao convívio de Idosos de ambos os sexos.

Art. 2º - O Poder Executivo, dentro dos limites do seu orçamento, implementará as ações necessárias no cuidado com a saúde dos idosos, com a presença periódica de profissionais de saúde assistindo os internos de acordo com as suas necessidades.

Art. 3º - E da competência do Poder Executivo estabelecer normas e critérios para a receptação e o ingresso do idoso no abrigo a ele destinado.

§ 1º - Não haverá acepção de idoso para ter direito ao ingresso e permanência na Casa a que ele se destina, instituindo-se o critério e ter mais de 60 anos para a sua ingressão;

§ 2º - O ingresso do idoso na Casa a que ele tem direito far-se-á mediante autorização do responsável imediato do mesmo para o tempo da sua permanência, não existindo o responsável, será solicitado ao Ministério Público o direito a sua ingressão;

§ 3º - O Idoso internado tem direito ao lazer, entretenimentos e cerimônias religiosas de acordo sua crença e o credo religioso, não podendo haver proibição para a realização de atos ecumênicos.

Art. 4º - O Poder Executivo disporá funcionários de seus quadros para cobrir os objetivos da Lei, criando uma hierarquia funcional básica satisfazendo as exigências da presente Lei ou ainda, criar o Estatuto como lhe convier.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, Em 13 de dezembro de 2011.

Jucelino Lima de Farias
Prefeito Constitucional